



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI
GABINETE DA REITORIA
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO



ORDEM DE SERVIÇO Nº 058 /2022

Divulga CONVOCAÇÃO para o Procedimento de Heteroidentificação referente ao Processo Seletivo de candidato a professor bolsista do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), CAPES/MEC, segundo Edital Nº 011/2022, para os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos).

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei Estadual 17.432, de 25 de março de 2021, que institui política pública social e afirmativa consistente na reserva de vagas para candidatos negros em concursos públicos destinado ao provimento de cargos ou empregos no âmbito dos órgãos e das entidades do poder executivo estadual;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, que regulamenta o procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros;

CONSIDERANDO o Edital Nº 011/2022-GR para seleção de professor bolsista do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), CAPES/MEC , que prevê a realização do procedimento de heteroidentificação para os candidatos inscritos na reserva de vagas autodeclarados para negros (pretos ou pardos).

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR para o Procedimento de Heteroidentificação referente ao Processo Seletivo de candidato professor bolsista do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), CAPES/MEC, segundo Edital Nº 011/2022, para os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos).

Sessão I - Do procedimento para fins de Heteroidentificação:

Art. 2º Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

§ 1º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por bancas de aferição criada especificamente para esse fim, conforme o disposto na Portaria Normativa Nº 04 de 06 de abril de 2018 (Disponível em https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/9714349/do1-2018-04-10-portaria-normativa-n-4-de-6-de-abril-de-2018-9714345).

§ 2º A banca /Comissão de Heteroidentificação e avaliação de autodeclaração de cor/raça destina-se a análise da condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), por meio da Heteroidentificação Étnico-racial complementar à autodeclaração.

§ 3º Os membros da banca de Heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso, durante o procedimento de Heteroidentificação.

§ 4º A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição complementar da condição autodeclarada pelo candidato por ocasião de inscrição no Processo Seletivo, edital Nº 011/2022 -GR.

§ 5º Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação.

- Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão confirmar ou não a autodeclaração.

§ 6º O Procedimento de Heteroidentificação será fotografado e filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos.

§ 7º O candidato que recusar a realização da fotografia e da filmagem do procedimento para fins de Heteroidentificação será automaticamente eliminado.

Sessão II- Do formato , do local e data de aferição:

Art. 3º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado de **forma presencial**, seguindo-se as recomendações de biossegurança para a prevenção da Covid 19, segundo os protocolos sanitários previstos no Decreto Estadual Nº 34.523, publicado do Diário Oficial do Estado do Ceará de 29 de janeiro de 2022.

§ 1º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado no CAMPUS SÃO MIGUEL, da Universidade Regional do Cariri, situado na Avenida Teodorico Teles, Nº. 645, Bairro São Miguel,

no dia 11 de novembro de 2022, de acordo com cronograma de execução (Anexo A) e Anexo B desta Ordem de Serviço (OS), que especifica ordem sequencial de apresentação do candidato/a por dia e horário.

§ 2º O candidato convocado, que não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

SESSÃO III- Da deliberação dos resultados do Procedimento de Heteroidentificação

Art. 4º A Comissão de aferição do Procedimento de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, com elaboração de ata e emissão de parecer dos resultados.

§ 1º É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

§ 2º Os resultados do Procedimento de Heteroidentificação serão publicados no Site da URCA, (<http://www.urca.br/portal2/>).

§ 3º Após divulgação do resultado parcial, os candidatos poderão recorrer administrativamente, com impetração de recursos de acordo com o Art. 5º desta Ordem de Serviço . Para tanto devem obedecer ao prazo estipulado no cronograma, Anexo A, desta Ordem de Serviço.

SESSÃO IV – Da Fase Recursal

Art. 5º Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso aos candidatos, que deverão encaminhar a solicitação pelo E-mail comissaoheteroidentificacao22@urca.br , nas datas apresentadas no cronograma de execução do Procedimento de Heteroidentificação (ANEXO A).

§ 1º Será previsto Comissão Recursal composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação;

§ 2º Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de Heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato;

§ 3º Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso administrativo;

§ 4º Os resultados desta fase serão encaminhados ao candidato pela página oficial da URCA (<http://www.urca.br/portal2/>), de acordo com cronograma de execução do procedimento de Heteroidentificação (ANEXO A) .

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos 09 de novembro de 2022.

Prof. Dr. João Luiz do Nascimento Mota
Presidente da Comissão Institucional de Heteroidentificação

ANEXO A - Cronograma de execução do Procedimento de Heteroidentificação segundo a Ordem de Serviço Nº 058/2022. Crato,CE,2022.

ETAPA	PERÍODO
Divulgação da Ordem de Serviço de convocação dos candidatos/as pelo site http://www.urca.br/portal2/ , e envio de convocação individual por E-mail aos candidatos/os.	09 de novembro de 2022
Procedimento de Heteroidentificação segundo alocação de candidatos/as no cronograma de execução* (ANEXO B)	11 de novembro de 2022
Divulgação do resultado parcial do Procedimento de Heteroidentificação no endereço: http://www.urca.br/portal2/ .	11 de novembro de 2022 (Previsão: após 18:00h)
Fase recursal do Procedimento de Heteroidentificação Solicitação pelo e-mail: comissaoheteroidenticacao22@urca.br	12 e 14 de novembro 2022
Resultado do Procedimento de Heteroidentificação pós-recurso/ Resultado final.	17 de novembro de 2022 (Previsão: após 18:00h)